



LEI Nº 4.509, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre denominação de via pública, e dá outras providências.

O Povo do Município de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á "**RUA JOÃO CÂNDIDO DA CRUZ**", a Rua 07 situada no Bairro Residencial Nova Três Pontas, que tem seu início na Avenida Professora Maria Rogéria de Mesquita e com término na Rua 01 do Bairro Residencial Nova Três Pontas, neste Município.

Parágrafo único - Fica o Executivo Municipal obrigado a providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Lei, a colocação de placa indicativa da nomeação dada à referida Rua, bem como comunicá-la à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CEMIG e TELEMAR/OI, no mesmo prazo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 08 de outubro de 2019.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal